

representa.coop



INFORME **RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

[semanal]

IRP Nº 18 – ano 2025

28 de Abril a 2 de maio de 2025



Sumário

- **Senado aprimora destinação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT).**
- **Fusão e Federação de Partidos movimentam a política nacional;**

SENADO APROVA APRIMORAMENTO DO FNDCT

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado Federal aprovou, na manhã desta terça-feira (30/04), o Projeto de Lei nº 847/2025, que trata do aprimoramento na destinação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT). O projeto tem como **objetivo modernizar as regras de acesso ao fundo**, promovendo maior eficácia na aplicação dos recursos em atividades de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico. Caso não seja apresentado recurso para votação em plenário, o texto seguirá diretamente para análise da Câmara dos Deputados.

A proposta foi aprovada na forma do **relatório do senador Rogério Carvalho (PT/SE)**, que acolheu **emenda da senadora Tereza Cristina (PP/MS)**, vice-presidente da Frente Parlamentar do Cooperativismo (Frencoop). A emenda garante que cooperativas possam ser beneficiárias diretas dos recursos do FNDCT, o que representa um importante avanço institucional. Até então, **havia restrições jurídicas que impediam essas organizações de acessar diretamente os recursos**, apesar de sua significativa contribuição para o desenvolvimento tecnológico em setores como agroindústria, saúde, energia e crédito.

A **mudança reconhece a importância das cooperativas como agentes de inovação**, com capacidade técnica e organizacional para desenvolver soluções tecnológicas alinhadas aos desafios regionais e nacionais. Com acesso direto ao FNDCT, cooperativas poderão propor e executar projetos de pesquisa e inovação, fortalecendo sua atuação estratégica em cadeias produtivas fundamentais para a economia brasileira.

A **Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)** e o **Sistema OCEPAR** seguem atuando junto ao Congresso Nacional e acompanhando de perto a tramitação do projeto, com foco na consolidação do texto que assegure o acesso das cooperativas aos instrumentos de fomento à ciência, tecnologia e inovação.

Senador Rogério Carvalho (PT/SE) – Relator da proposta:



da senadora Tereza Cristina (PP/MS) – Autora da emenda:



FUSÃO E FEDERAÇÃO DE PARTIDOS MOVIMENTAM BRASÍLIA

Nesta semana, os bastidores da política nacional foram agitados por dois importantes movimentos de reorganização partidária: o avanço da fusão entre PSDB e Podemos e a oficialização de uma nova federação formada por União Brasil e Progressistas (PP), em evento realizado na Câmara dos Deputados. As duas iniciativas, embora distintas em natureza jurídica e política, refletem um momento de reconfiguração estratégica dos partidos no Brasil.

De um lado, PSDB e Podemos caminham para concluir o processo de fusão entre as siglas, que resultará na criação de um novo partido, com nome, sigla e estatuto próprios. A fusão partidária é um instrumento previsto na Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995), especialmente em seu artigo 2º, que assegura a liberdade de criação, fusão, incorporação e extinção de partidos, desde que respeitados princípios como soberania nacional, regime democrático, pluripartidarismo e direitos fundamentais. O artigo 29 da mesma lei estabelece que a fusão só pode ocorrer entre partidos com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) há pelo menos cinco anos e mediante deliberação dos diretórios nacionais.

Já a federação entre União Brasil e PP representa outro modelo de aliança previsto pela legislação eleitoral. Instituída pela Lei nº 14.208/2021 e regulamentada pelo TSE no final de 2021, a federação partidária permite que dois ou mais partidos atuem de forma unificada por um período mínimo de quatro anos, tanto nas eleições quanto na atividade parlamentar. Ao contrário das coligações, que são temporárias e limitadas ao período eleitoral, as federações exigem alinhamento ideológico e programático duradouro, com atuação conjunta nos legislativos e apresentação de candidaturas compartilhadas. Para ser formalizada, a federação deve constituir uma associação com personalidade jurídica própria, registrada em cartório, e obter aprovação do TSE com base em documentação que comprove a decisão da maioria absoluta dos órgãos nacionais dos partidos envolvidos.

Fusão Partidária

Lei dos Partidos Políticos – Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995

“Art. 2º É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos cujos programas respeitem a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo e os direitos fundamentais da pessoa humana.”

Federação Partidária

Lei dos Partidos Políticos – Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 – Alterada pela Lei 14.208/2021

“Art. 11 A - Dois ou mais partidos políticos poderão reunir-se em federação, a qual, após sua constituição e respectivo registro perante o Tribunal Superior Eleitoral, atuará como se fosse uma única agremiação partidária”

PROCESSO DE FUSÃO ENTRE PSDB E PODEMOS

A executiva nacional do PSDB, um dos partidos mais importantes do país pós-redemocratização, **aprovou por unanimidade, no final de abril de 2025, o início do processo de fusão com o Podemos**, marcando um passo decisivo para a criação de um novo partido no cenário político brasileiro. A **união ainda precisa ser confirmada em convenções nacionais das duas legendas, previstas para junho**, e posteriormente homologada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O movimento ocorre em meio a **um contexto de declínio do PSDB**, que desde 2018 vem perdendo protagonismo político, enfrentando derrotas eleitorais e redução de sua bancada no Congresso. A **fusão é vista como uma estratégia para revitalizar a influência das siglas**, criando uma alternativa ao centro democrático, distante dos extremos ideológicos que têm dominado o debate nacional.

O novo partido, ainda sem nome definitivo, está sendo chamado provisoriamente de "PSDB+Podemos" ou "PSDB-Podemos". Detalhes como **nome, marca e estatuto serão definidos por uma comissão formada por dirigentes das duas legendas ao longo do mês de maio**. A expectativa é que o **número eleitoral adotado seja o 20, atualmente do Podemos**, aposentando o tradicional 45 do PSDB, mas mantendo o legado tucano e a linha da social-democracia.

Lideranças de ambos os partidos destacam que a fusão representa não apenas a soma de estruturas, mas principalmente a união de propósitos e valores em torno do interesse público, buscando oferecer ao país uma alternativa política fora da polarização que marca o cenário eleitoral brasileiro.

A fusão entre PSDB e Podemos resultará em **uma bancada unificada que pode se tornar a sétima maior da Câmara dos Deputados, com cerca de 28 parlamentares**, conforme os números atuais. **No Senado, a nova legenda poderá formar a quarta maior bancada, com 7 senadores**, empatando com o União Brasil. Esses números refletem a soma das forças dos dois partidos e representam um importante reforço para **o novo partido no Congresso Nacional, embora haja a possibilidade de migração de deputados para outras siglas**, conforme permitido pela Justiça Eleitoral em processos de fusão.



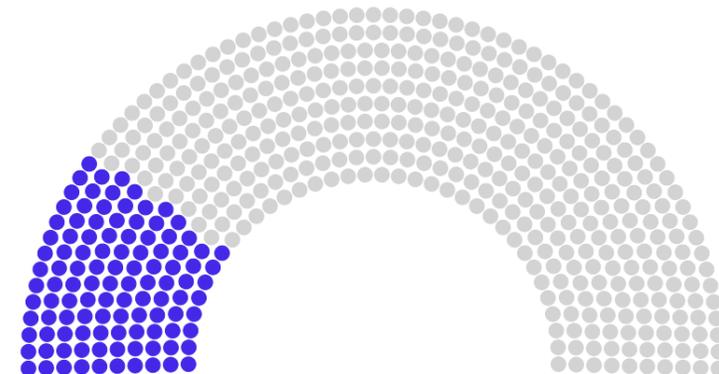
FEDERAÇÃO ENTRE UNIÃO BRASIL E PROGRESSISTAS

A federação partidária entre **União Brasil e Progressistas (PP)**, denominada **União Progressista**, foi oficialmente **formalizada em 29 de abril de 2025**, durante um evento realizado no Congresso Nacional, em Brasília. A cerimônia contou com a presença de lideranças importantes das duas siglas, como os presidentes Antonio Rueda (União Brasil) e Ciro Nogueira (PP), além de parlamentares, ministros e governadores, consolidando publicamente a nova aliança que atuará como um único bloco político por pelo menos quatro anos. Até o final de 2025, a federação terá uma presidência compartilhada entre Rueda e Nogueira, com previsão de eleição de nova diretoria em janeiro de 2026.

A **União Progressista surge como uma estratégia para fortalecer o centro-direita no cenário político brasileiro**, reunindo forças para ampliar a representatividade e o poder de negociação no Congresso. A federação deverá atuar de forma unificada nas eleições de 2026 e nas decisões legislativas, **mantendo alinhamento programático e político, apesar de cada partido preservar sua estrutura interna**. A aliança é vista como uma resposta à fragmentação partidária e busca consolidar uma base sólida para influenciar a pauta nacional e garantir maior acesso a recursos públicos para campanhas. Somados, os dois partidos poderão agir estrategicamente para a montagem das chapas proporcionais, economizando recursos ao **compartilhar a disponibilidade do número de cadeiras em concorrência**.

Com a criação da União Progressista, **os dois partidos formam a maior bancada da Câmara dos Deputados**, superando outras legendas tradicionais. A União Progressista contará com 109 deputados federais, 14 senadores, seis governadores e cerca de 1.400 prefeitos, **consolidando-se como a maior força política do Brasil em termos de representação e capilaridade eleitoral para os próximos anos**. Essa configuração reforça o papel da federação como um ator central no Congresso Nacional e as eleições futuras.

Composição da Federação na Câmara dos Deputados:



UNIÃO
BRASIL

Progressistas

Partido	N
União Progressista - União Brasil + PP	109
Demais partidos	404

Números da Federação em Mandatos:

Deputados Federais: 109 (21%) – Maior Bloco da CD.
Senadores: 14
Governadores: 6
Prefeitos: 1400
Deputados Estaduais: 179

Números no Paraná:

Deputados Federais: 10
Deputados Estaduais: 14
Prefeitos: 91
Vereadores: 943



Como podemos melhorar nosso Informe?

Acesse o formulário pelo QR-code abaixo ou no link <https://forms.office.com/r/xYwjCXWMUh> e deixe sua sugestão e/ou opinião.

